



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º 3329/2019

De 12 de Setembro de 2019.

**Define e Regulamenta a Premiação
Através do Termo de Adesão ao Uso
da Plataforma do Programa Nota
Fiscal Gaúcha do Estado do Rio
Grande do Sul e Dá Outras
Providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CERRO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Lei Municipal Nº1724/2017, de 05 de Setembro de 2017**, Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e **Instrução Normativa RE Nº 019/2014** do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º – Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de **prêmios em Dinheiro** a todos os cidadãos que comprarem no **Município de Cerro Branco**, estejam **cadastrados** no **Programa Nota Fiscal Gaúcha** e **colocarem** seu **CPF** no **momento da compra**.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º – A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até **90 (noventa) dias** da data da homologação do sorteio, no endereço **Av. 12 de Maio, 370 – Centro – Prefeitura Municipal de Cerro Branco – RS**, com o responsável pela entrega **Sr. Edson Joel Lawall**, e-mail: edson@pmcerrobranco.rs.gov.br e **51-3725.1200; 3725.1070; ou Celular 51-99799.0842**, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
DEZEMBRO/2019	1º Prêmio: R\$ 300,00
	2º Prêmio: R\$ 200,00
JANEIRO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
FEVEREIRO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00



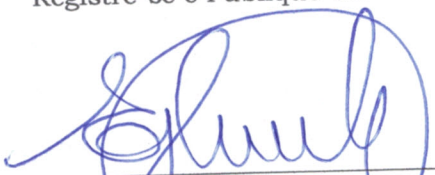
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

	2º Prêmio: R\$ 100,00
MARÇO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
ABRIL/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
MAIO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
JUNHO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
JULHO/2020	1º Prêmio: R\$ 300,00
	2º Prêmio: R\$ 200,00
AGOSTO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
SETEMBRO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
OUTUBRO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00
NOVEMBRO/2020	1º Prêmio: R\$ 150,00
	2º Prêmio: R\$ 100,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

